



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

Aquisição do curso “SIMPLIFICANDO O CNES E SIMPLIFICANDO O SAI/SUS”, na modalidade presencial na Escola FAMURS, que se realizará no dia 11 e 12 de março de 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A participação no curso presencial “SIMPLIFICANDO O CNES E SIMPLIFICANDO O SAI/SUS”, a ser realizado na Escola FAMURS, justifica-se pela necessidade de qualificação técnica dos profissionais responsáveis pela alimentação, atualização e gestão dos sistemas de informação do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal.

O Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e o Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SAI/SUS) são ferramentas fundamentais para o planejamento, monitoramento e financiamento das ações e serviços de saúde. A correta alimentação e atualização desses sistemas garantem maior confiabilidade das informações, contribuindo diretamente para a transparência da gestão, para a adequada produção ambulatorial e para a correta habilitação e financiamento dos serviços de saúde prestados à população.

A capacitação proposta visa simplificar e qualificar os processos de cadastro, atualização e registro das informações, permitindo que os servidores responsáveis compreendam de forma prática as rotinas operacionais, as atualizações normativas e os principais pontos de atenção na utilização dos sistemas.

Além disso, a modalidade presencial possibilita maior interação com especialistas da área, troca de experiências entre municípios e esclarecimento de dúvidas específicas da realidade local, o que potencializa a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos no cotidiano da gestão municipal de saúde.

Dessa forma, a participação no referido curso contribuirá para o aperfeiçoamento técnico da equipe, melhoria da qualidade das informações enviadas aos sistemas nacionais e fortalecimento da gestão do SUS no município, refletindo em melhor planejamento e organização dos serviços de saúde.

Assim, considera-se justificada a aquisição/inscrição no curso, por se tratar de capacitação diretamente relacionada às atribuições do setor e essencial para a qualificação dos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e estudo técnico preliminar os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, bem como no bem como no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021. Art. 74.

1.2. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal..

3.1. O curso a ser realizados pelas servidoras, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aquisição do curso “SIMPLIFICANDO O CNES E SIMPLIFICANDO O SAI/SUS”, na modalidade presencial na Escola FAMURS, que se realizará no dia 11 e 12 de março de 2026, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: Optou-se para compor como preço referência do processo, um orçamento da Escola FAMURS responsável pelo fornecimento dos curso supracitado. Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

5. TABELA DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	CURSO NA MODALIDADE PRESENCIAL NA ESCOLA FAMURS, "SIMPLIFICANDO O CNES E SIMPLIFICANDO O SAI/SUS", PARA SECRETÁRIA DE SAÚDE PARA A SERVIDORA TAIS SILVEIRA PIMENTEL	SERVIÇO	1

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será por garantia do serviço prestado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de empresa especializada que realiza o curso supracitado.

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O curso será realizado no dia 11 e 12 de Março de 2026, de forma presencial na sede da FAMURS, Rua Marcilio Dias, nº574 - Porto Alegre/RS. Horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 totalizando carga horaria de 14 horas.

8.2. O pagamento será realizado após realização do serviço, da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

8.3. Por ocasião do recebimento do serviço, terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

8.4. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (dias) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do serviço contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

8.7. Em caso de execução parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual.

8.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DO RECURSO FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponível conforme parecer contábil.

Itati - RS, 06 Março de 2026.

Clever de Quadros
Secretário de Saúde
Port.: 469/2024